

**Editais N.º 34/PRES/2017**

**Abertura de procedimento regulamentar  
Para aprovação do Regulamento do Concurso Gastronómico "Mesa Saloia"**

**Hugo Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no número 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que:**

1 — A Câmara Municipal de Odivelas, por deliberação da 6.ª Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de março de 2017, decidiu iniciar nesta data um procedimento de aprovação do regulamento do Concurso Gastronómico "Mesa Saloia";

2 — Os interessados poderão constituir-se como tal no procedimento, no prazo de **10 dias** a contar da data de publicação deste edital, mediante requerimento dirigido ao responsável pela direção do procedimento regulamentar, identificado no ponto 4, dando conta dessa sua intenção, indicando para o efeito os dados necessários para ser identificado consoante se trate de pessoa singular ou coletiva: o nome ou a denominação social, o número de identificação fiscal ou o número único de pessoa coletiva e a residência ou da sede;

3 — Os interessados podem ainda, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, no prazo de **30 dias** a contar da data de publicação no sítio do Município de Odivelas ([www.cm-odivelas.pt](http://www.cm-odivelas.pt)), formular contributos ou sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de aprovação do Regulamento do Concurso Gastronómico "Mesa Saloia";

4 — Foi designado trabalhador em funções públicas, Eng. José Moreira, como responsável pela direção do procedimento regulamentar, no qual foi delegado o poder de direção do procedimento, podendo praticar todos os atos e formalidades que sejam necessários ou convenientes à sua condução, designadamente, promovendo a sua instrução, a audiência dos interessados, a consulta ou solicitação de pareceres a quaisquer entidades ou autoridades e realização da consulta pública nos termos das normas legais aplicáveis.

5 — O requerimento referido no ponto 2 (manifestação da intenção de constituição como interessado no procedimento), bem como a formulação de sugestões ou contributos no âmbito do procedimento regulamentar, deve ser efetuada por escrito, até ao termo dos prazos referenciados e ser dirigida ao responsável pela direção do procedimento regulamentar, utilizando, para o efeito, o seguinte endereço eletrónico [jose.moreira@cm-odivelas.pt](mailto:jose.moreira@cm-odivelas.pt) ou promovendo a sua entrega nos serviços administrativos do Município, sitos na Av. Amália Rodrigues n.º 27, piso 5, 2675-432 Odivelas.

Afixe-se o presente Edital nos lugares de estilo e publique-se no sítio do Município de Odivelas.

Odivelas, 27 de março de 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



(Hugo Martins)

# PROJETO DE REGULAMENTO DO CONCURSO GASTRONÓMICO DE ODIVELAS

## I - OBJECTO DO CONCURSO

A Câmara Municipal de Odivelas promove o Concurso Gastronómico “Mesa Saloia” tendo como principais objetivos:

- a) Promover a qualidade e a diversidade da oferta gastronómica do Concelho de Odivelas;
- b) Dinamizar o tecido empresarial da restauração do Concelho de Odivelas e melhorar a oferta turística;
- c) Promover a recuperação do receituário da cozinha tradicional local.

## II - FASES DO CONCURSO

O Concurso compreende as seguintes fases:

1. Inscrição e seleção dos concorrentes;
2. Provas dos pratos por parte do júri;
3. Apuramento dos vencedores e entrega dos prémios, em data a designar.

## III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 1. Concorrentes

1.1. Ao presente Concurso poderão concorrer todos os restaurantes do Concelho de Odivelas.

1.2. A cada concorrente será atribuído um Comprovativo de Participação com o logotipo do Concurso e a identificação de participação.

2. Os candidatos devem elaborar dois pratos (sopa/entrada ou sobremesa e prato de carne/peixe ou outro), preferencialmente com utilização de produtos da região com origem local/saloia e com receituário tradicional local.

### 3. Inscrições

3.1. As inscrições que não satisfaçam os requisitos anteriormente definidos não serão consideradas.

3.2. As inscrições serão efetuadas mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição (em anexo) e da Ficha Descritiva do Produto Gastronómico (em anexo) com a indicação dos pratos de acordo com modelo a fornecer pela organização, que será disponibilizado na Loja do Cidadão de Odivelas ou através do site [www.cm-odivelas.pt](http://www.cm-odivelas.pt) e que, depois de preenchido na totalidade, deverá ser enviado para [atividadeseconomicas@cm-odivelas.pt](mailto:atividadeseconomicas@cm-odivelas.pt) ou entregue na Loja do Cidadão de Odivelas;

### 4. Seleção

4.1. Após a receção das candidaturas e verificação dos requisitos de participação todos os candidatos serão oportunamente informados sobre o resultado desta fase.

4.2. A análise do cumprimento de todos os requisitos constantes no presente regulamento é da responsabilidade da Câmara Municipal de Odivelas ;

#### **IV - PROMOÇÃO**

1. Durante o período em que decorre o Concurso, devem estar disponíveis no estabelecimento para serviço aos clientes os pratos apresentados a concurso.
2. Cada restaurante concorrente, durante o período em que decorre o evento deverá ter na entrada do estabelecimento, assinalado, o logotipo do concurso e a sua participação no mesmo, em suporte a fornecer pela organização.
3. A Câmara Municipal de Odivelas garante a divulgação e publicidade do Concurso, bem como da lista dos estabelecimentos participantes, nos meios de comunicação social, com especial destaque para o site da autarquia, agenda cultural e página do facebook da Câmara Municipal de Odivelas, de modo a promover o evento junto dos munícipes em geral e dos visitantes do Concelho.
4. O logotipo do Concurso será entregue aos concorrentes em formato digital, para seu uso na promoção dos seus Estabelecimentos.

#### **V- JÚRI, PROVAS E APURAMENTO DE RESULTADOS**

##### **5.**

**5.1.** O júri é constituído por 3 elementos efetivos e 2 suplentes.

**5.2.** O conhecimento do júri nomeado será realizado através da publicitação do despacho de abertura do Concurso.

##### **5.3.**

**5.3.1.** O júri é responsável pela avaliação e pontuação das receitas a concurso, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Seleção dos produtos - 0 a 10 pontos;
- b) Ficha técnica - 0 a 5 pontos;
- c) Apresentação - 0 a 10 pontos;
- d) Sabor - 0 a 15 pontos;
- e) Respeito pela receita tradicional - 0 a 10 pontos.

**5.3.2.** Além deste critério deverão ser tomados em consideração os seguintes fatores de ponderação:

- a) Serviço - 0 a 5 pontos;
- b) Ambiente - 0 a 5 pontos.

**5.4.** O restaurante é visitado pelo júri em dia e hora pré definidos.

**5.5.** As operações de apuramento dos vencedores decorrem até 10 dias úteis após o termo do concurso.

**5.6.** Cada membro do júri deverá indicar por escrito a sua pontuação e ficará impedido de divulgar quaisquer resultados antes do final do Concurso;

**5.7.** As decisões do júri serão homologadas por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, do qual não há recurso.

## **VI – PRÉMIOS**

### **6.**

**6.1.** Aos restaurantes são atribuídas as seguintes distinções, de acordo com a pontuação atingida:

- a) Diploma de Ouro - de 161 a 180 Pontos;
- b) Diploma de Prato - de 141 a 160 Pontos;
- c) Diploma de Bronze - de 121 a 140 Pontos.

**6.2.** Os diplomados receberão de prémio uma jaleca personalizada, ouro, prata ou bronze, de acordo com a pontuação obtida.

**6.3.** Os prémios serão entregues em data, local e horário a anunciar.

**6.4.** Os estabelecimentos distinguidos e seus prémios serão divulgados no site da autarquia da Câmara Municipal de Odivelas

## **VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1.** Tudo o mais omissis e não expressamente regulado, será objeto de Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, designadamente a data de abertura e prazo do Concurso.

**2.** Na resolução de quaisquer dúvidas emergentes da aplicação deste Regulamento, decidirá o júri e a entidade promotora, de acordo com as respetivas competências.

**3.** A inscrição no concurso implica a aceitação do presente Regulamento.